

PENSÃO POR MORTE

PORTARIA nº 00036/2017

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FEIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, uso pleno de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 29 da Lei Municipal nº 498/2011, de 14 de Dezembro de 2011 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feira Nova

Resolve

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a contar de **15 DE JULHO DE 2015**, para **MARIA ERLANE DA CONCEIÇÃO LIMA (ESPOSA DO EX SEGURADO)**, portadora do RG nº 7.025.749 SDS_PE e CPF nº 073.824.144-00 **JÚLIA VITÓRIA BARBOSA DE LIMA (FILHA DO EX SEGURADO)**, RG nº 10.256.418 e CPF Nº 134.455.944-14, **RICARDO PEREIRA BARBOSA DE LIMA (FILHO DO EX SEGURADO)**, beneficiário(as) do(a) ex-servidor(a) Sr(a). **RENATO CÉSAR BARBOSA DE LIMA, EFETIVO** no cargo de GUARDA MUNICIPAL HOSPITAL, matrícula funcional nº 1284-1, lotado(a) no Hospital, Classe Padrão, Nível Padrão, falecido(a) em **15 DE JULHO DE 2015**, , nos termos do art. 40, § 7º inciso II da Constituição Federal de 88, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 8º inciso I, art. 29 inciso II, art. 30 inciso I da Lei municipal nº 498 de 14 de Dezembro de 2011 a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **15 de Julho de 2015**, retificando a Portaria 022/2015, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feira Nova, 12 de Junho de 2017.


Adriana Patrícia Vieira Costa
Gerente de Previdência